



**UNIFAMA**  
União das Faculdades de Mato Grosso

# **REGULAMENTO DO LABORATORIO DE MICROSCOPIA**

**Faculdade De Nova Mutum - UNIFAMA**

**2021**

## **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MICROSCOPIA**

Este regulamento visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório Microscopia, visando prevenir acidentes durante as atividades de laboratório, bem como, orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Quanto à natureza e finalidades dos Laboratórios de Ensino de Microscopia tem-se:

- I) A utilização do Laboratório de Microscopia I tem por finalidade consolidar os conhecimentos estudados em conteúdos teóricos, assim como áreas afins, principalmente da Microscopia;
- II) O objetivo do Laboratório Microscopia é permitir aos alunos o desenvolvimento de atividades de ensino em microscopia, biologia, histologia, microbiologia, embriologia, hematologia, entre outras. O Laboratório também está apto a desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que necessitem de estruturas físicas para a realização de estudos em nível microscópico;
- III) Este Laboratório irá atender preferencialmente as turmas dos cursos de graduação da área da Saúde com horários estabelecidos de acordo com o planejamento de aulas no semestre. Os demais cursos de graduação, bem como os projetos de pesquisa e extensão, deverão agendar o uso do laboratório com o responsável pelo laboratório respeitando o horário estabelecido.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DEVERES**

**Art. 1º** – Dever do Coordenador de Laboratório:

- I) Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico - administrativas, visando a preservação do patrimônio e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;
- II) Realizar reuniões com os monitores e docentes conforme necessidade;
- III) Estabelecer regulamento, normas e rotinas para o bom funcionamento do Laboratório e encaminha-las para as instâncias superiores para aprovação;

**Art. 2º** – Deveres dos Monitores:

- I) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas preestabelecidas pela

Coordenação do Laboratório;

II) Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;

III) Acompanhar presencialmente as atividades acadêmicas desenvolvidas no espaço do laboratório no seu horário de monitoria;

IV) Orientar os discentes e os visitantes, quanto às normas de entrada, de saída e de uso do Laboratório;

V) Zelar pela ordem, pela limpeza da unidade e de todos os materiais patrimoniados ou não do Laboratório, antes, durante e depois das atividades desenvolvidas;

VI) Solicitar manutenção da área laboratorial, sempre que necessário, encaminhá-las por escrito ao Coordenador do Laboratório;

VII) Realizar relatórios e levantamentos semestrais e/ou anuais, de acordo com solicitação da Coordenação de laboratório;

VIII) Contribuir para construção de planilhas de compra de material de consumo e permanente do laboratório, segundo os prazos pré-definidos pela Instituição;

IX) Comunicar por escrito ao Coordenador Laboratório quaisquer irregularidades que venham a ocorrer no laboratório;

X) Proibir a entrada de pessoas estranhas aos objetivos acadêmico-científicos do Laboratório.

**Art. 3º** Deveres dos docentes:

I) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas pela Coordenação do Laboratório e aprovada pelas instâncias superiores, sempre que utilizarem as dependências dos mesmos;

II) Agendar com o Coordenador do Laboratório com antecedência de no mínimo 24 horas antes das atividades acadêmicas, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas;

III) Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente, durante o uso das dependências dos Laboratórios;

IV) Responsabilizar-se pelos materiais patrimoniados ou não do Laboratório, sempre que estes forem utilizados para aulas e encontros acadêmico-científicos;

V) Comunicar por escrito ao Coordenador do Laboratório quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos.

**Art. 4º – Deveres dos Discentes:**

- I) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;
- II) Manter a ordem e a limpeza na dependência do Laboratório;
- III) Zelar por todos os materiais, patrimoniados ou não, disponíveis para o uso acadêmico-científico;
- IV) Responsabilizar-se diretamente pelos materiais patrimoniados, disponibilizados para o seu uso com fins acadêmico-científicos;
- V) Comunicar diretamente ao professor responsável ou ao monitor quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos;
- VI) Cumprir a predeterminação de horários para uso dos Laboratórios;
- VII) Manter silêncio adequado dentro e nas imediações dos Laboratórios;
- VIII) Agendar com o Coordenador do laboratório com antecedência de no mínimo 24 horas aulas com monitores: horários de estudos, individuais ou em grupo, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas.

**CAPÍTULO III**  
**DO AGENDAMENTO E USO DO LABORATÓRIO**

**Art. 5º** - Os professores responsáveis pelas disciplinas no Laboratório Mutidisciplinar I e afins, deverão entregar ao Coordenador do Laboratório o cronograma semestral de aulas práticas no início de cada semestre letivo.

**Art. 6º** - As alterações no cronograma semestral referente às aulas práticas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas ao Coordenador do Laboratório.

**Art. 7º** - O aluno deverá observar as normas gerais de acesso ao Laboratório da Faculdade de Guarantã para ter acesso ao Laboratório.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

Das Regras Básicas de Segurança no Laboratório e Das Regras Específicas para a Utilização de Microscópios e de Lâminas Permanentes Normas de Funcionamento: Durante a permanência no Laboratório, os usuários (professores, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- I) Inicialmente, os interessados devem procurar o responsável pelo laboratório para apresentação da atividade a ser realizada e agendamento para orientação na utilização de materiais e equipamentos;
- II) As atividades de graduação, pesquisa e de extensão são de responsabilidade do usuário. Portanto, o discente deverá realizar as atividades com a orientação do técnico de laboratório ou do responsável pelo mesmo, como parte do processo de aprendizado;
- III) Antes de iniciar uma atividade experimental, os alunos devem acompanhar as orientações fornecidas pelo professor;
- IV) Quando o equipamento estiver com problemas, ou mau funcionamento, comunicar ao professor e/ou técnico de laboratório, para que faça a substituição;
- V) Não utilizar equipamentos ou materiais não autorizados;
- VI) Qualquer ocorrência ou situação anormal deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo laboratório;
- VII) O uso de equipamentos fora do laboratório deverá ser solicitado ao supervisor e só poderá ser retirado do laboratório mediante autorização expressa, entregue ao responsável;
- VIII) Ao término das atividades, deixar os equipamentos em seus devidos lugares, para que o técnico de laboratório possa recolhê-los;
- IX) Em caso de acidente, ou situações que possam ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao responsável;
- X) O número máximo de alunos nas aulas experimentais será definido pelo supervisor do laboratório;
- XI) Após o início das atividades de ensino no laboratório, não será mais permitida a entrada de discentes.

### **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA NO LABORATÓRIO**

Durante a permanência no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- I) Planejar o trabalho a ser realizado;
- II) Verificar as condições de aparelhagem;
- III) Conhecer as periculosidades dos produtos químicos que você manuseia;
- IV) Trabalhar com seriedade, evitando qualquer tipo de brincadeira, pois a presença de

substâncias inflamáveis, explosivas, material de vidro e equipamentos, muitas vezes de alto custo, exigem uma perfeita disciplina no laboratório;

V) É proibido fumar no laboratório;

VI) É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida nas dependências do laboratório;

VII) É proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório;

VIII) Usar equipamentos de proteção individual, necessários a cada atividade.

IX) Os Equipamentos de Proteção Individual são de uso restrito às dependências do setor laboratorial e de uso obrigatório para todos no setor. Fica proibido o uso de jalecos em sanitários, vestiários, bibliotecas, dependências administrativas e principalmente, no refeitório;

X) Em casos de cabelos compridos, prendê-los para evitar qualquer tipo de acidente;

XI) Usar calçados fechados e calças compridas, sendo expressamente proibido o uso chinelos, shorts, saias e similares;

XII) Não levar as mãos à boca ou aos olhos quando estiver trabalhando com produtos químicos;

XIII) Todas as soluções químicas preparadas e amostras acondicionadas, assim como vidrarias utilizadas como recipientes, deverão ser devidamente identificadas com ETIQUETA;

XIV) Em caso de acidentes mantenha a calma e chame o responsável pelo laboratório;

XV) O Laboratório deve estar sempre organizado. Os materiais de uso pessoal dos frequentadores do laboratório devem ser colocados em locais apropriados e previamente estabelecidos;

XVI) As bancadas e equipamentos devem ser limpos pelo usuário, antes e após as atividades;

XVII) É proibida a permanência de pessoas estranhas ao laboratório, que não conhecem as normas de segurança e não estejam adequadamente vestidas;

XVIII) Antes de manusear qualquer produto químico, leia o rótulo e a ficha de informação de segurança de produtos químicos, para inteirar-se sobre: a sua toxicidade, inflamabilidade, explosividade, os riscos à saúde, as medidas de proteção coletiva e individual, as incompatibilidades

e os procedimentos para manuseio, derramamento e descarte de resíduos;

XIX) Produtos químicos devem ser manuseados com luvas adequadas, de acordo com a

recomendação da ficha de informação de segurança de produtos químicos. Lave sempre as mãos antes e depois de calçar as luvas para manipulação de qualquer produto químico; XIX) Use luvas térmicas sempre que manusear materiais quentes e/ou frios;

XX) Nunca pipetar produto com a boca, utilizar pipetadores automáticos ou manuais. Não testar amostras ou reagentes pelo sabor e/ou odor;

XXI) Rotule imediatamente qualquer reagente ou solução preparada e as amostras coletadas com nome do reagente/amostra, nome da pessoa que a preparou, nome do professor responsável e data de preparo e de validade ou de descarte da amostra;

XXII) Descarte todos os produtos gerados pelo laboratório (substâncias químicas e biológicas e resíduos sólidos) em recipientes adequados, segundo as Normas de Descarte de Resíduos da Faculdade Unifama. É de responsabilidade do supervisor do laboratório fazer cumprir as normas de gerenciamento de resíduos da instituição, conhecer e observar a legislação vigente, sistematizar e padronizar o gerenciamento dos resíduos;

XXIII) As vidrarias trincadas, lascadas ou quebradas devem ser adequadamente embaladas, de forma que não haja risco de exposição dos objetos perfurocortantes. Armazene em recipientes apropriados esses pacotes para posterior recolhimento, e comunique o ocorrido ao responsável pelo laboratório;

XXIV) Verifique sempre antes de conectar equipamentos elétricos se a tensão do equipamento e a tensão da rede são compatíveis;

XXV) Na ausência de respeito às Normas de Uso do Laboratório o usuário será advertido, e no caso de reincidência será proibido de utilizá-lo.

### **REGRAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DOS MICROSCÓPIOS:**

I) Não manusear o microscópio com as mãos sujas ou molhadas;

II) Não remover o equipamento da bancada;

III) Nunca forçar o microscópio ou suas partes. Todas as conexões devem funcionar suavemente. Caso contrário, chamar o professor ou o responsável pelo laboratório;

IV) Evitar tocar as lentes com os dedos, devido à gordura presente nos mesmos;

V) Na observação das lâminas, iniciar sempre pela objetiva de menor aumento;

VI) A objetiva de 100x (imersão) só poderá ser utilizada com óleo de imersão e com a autorização do professor;

Após a utilização dos microscópios deve-se seguir o seguinte procedimento: mover o

revolver até a menor objetiva, abaixar a platina, abaixar a luz, desligar o microscópio (inclusive o plug da tomada) e cobrir o microscópio com a capa protetora.

Regras específicas para utilização das lâminas permanentes: O laboratório Microscopia I possui conjunto de lâminas permanentes de histologia, patologia, parasitologia e microbiologia.

Desta forma, são necessários alguns cuidados na utilização destas lâminas:

- I) Pedir ao responsável pelo laboratório o conjunto de lâminas específico para o seu estudo;
- II) Posicionar a caixa com as lâminas ao lado do microscópio na parte central da bancada;
- III) Retirar a lâmina da caixa para realizar o estudo, observando que a caixa possui numeração específica para cada lâmina;
- IV) Observar a lâmina no microscópio, respeitando as regras de utilização do microscópio;
- V) Ao terminar o estudo, retirar a lâmina do microscópio e colocar no local numerado específico da caixa;
- VI) Se a lâmina estiver com óleo de imersão, limpar com papel toalha seco;
- VII) Em caso de quebra das lâminas, avisar imediatamente o professor ou responsável pelo laboratório.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**Art. 8º** - Os equipamentos e acessórios deverão permanecer em armários próprios, cujas chaves ficarão sob a guarda de um funcionário dos laboratórios, indicado pelo Coordenador, no caso o monitor;

**Art. 9º** - Os equipamentos didáticos e científicos a serem utilizados nos laboratórios, bem como os serviços dos funcionários, deverão ser requisitados, através de impresso próprio, em 2 (duas) vias, diretamente ao funcionário responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**Art. 10º** - As solicitações serão atendidas, observando-se a ordem cronológica de entrada;

**Parágrafo único** - As atividades didáticas terão prioridade sobre quaisquer outras.

**Art. 11º** - A devolução dos equipamentos deverá ser efetuada imediatamente após a sua utilização;

**Art. 12º** - O requisitante será responsável, durante o período de sua utilização, pelos

equipamentos e materiais solicitados e, em caso de danos parcial, total ou de extravio, se responsabilizará pelo seu imediato conserto ou reposição;

**Art.13º** - Fica vedada a retirada e utilização, por parte de docentes e alunos, de qualquer equipamento, acessórios, drogas e peças anatômicas dos laboratórios, sem a observância ao presente regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 14º** - O Laboratório Mutidisciplinar I funcionará de segunda à sexta-feira úteis, 13:00 às 17:00 horas e 19:00 às 22:00 horas, sendo que nos sábados das 08:00 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio.

**Parágrafo único:** A utilização dos serviços e equipamentos dos Laboratórios fora dos dias e horários previstos, dependerá de requisição prévia de 5 (cinco) dias úteis.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Pessoas estranhas ao curso somente poderão frequentar os laboratórios com autorização da Coordenação dos Laboratórios;
- b) Aspectos não previstos nesta rotina serão discutidos e definidos pela Coordenação dos Laboratórios e, quando necessário, pela Coordenação do curso.